

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.613.550/0001-98

NIRE: 33.3.0028096-1

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019

1. Data, Hora e Local:

No dia 26 de abril de 2019, às 10:00h, os acionistas da Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia") se reuniram no Largo do Ibam, nº 1, 4º andar, Humaitá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22271-070, em caráter excepcional, tendo em vista que a Companhia se encontra em processo de mudança física de sua sede social.

2. Convocação e Publicações:

Convocação realizada nos termos do artigo 124, § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante a publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Valor Econômico nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2019.

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 de março de 2019 e no Valor Econômico na edição do dia 27 de março de 2019, dispensando-se a publicação dos anúncios de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Quórum e Presença:

Participaram da Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), comparecendo ao local da assembleia ou exercendo seu direito de participação à distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481 ("Instrução CVM 481") acionistas da Companhia representando 57,48% do capital social da Companhia e à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" e, em conjunto com a AGO, "AGOE") acionistas da Companhia representando 57,47% do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e pelos Boletins de Voto à Distância recebidos do agente escriturador das ações de emissão da Companhia, ou diretamente pela Companhia, nos termos da Instrução CVM 481.

Presentes, ainda, o Sr. Claudio Kawa Hermolin, representante da Administração da Companhia, a Sra. Ana Cristina Linhares Areosa, representante da Grant Thornton Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia e a Sra. Evelyn Veloso, funcionária da controladoria da Companhia.

4. Mesa:

Verificado o quórum legal, e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, foi instalada a AGOE pelo Sr. Claudio Kawa Hermolin, que assumiu a presidência da mesa e convidou o Sr. Breno Regal Maia Mendes Vaz para secretariar os trabalhos.

5. Ordem do Dia:

Em AGO, deliberar sobre:

- a) o Relatório e as Contas da Administração, e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- b) a proposta da Administração para a destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e
- c) a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores para o exercício social de 2019.

Em AGE:

- a) aprovar a 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Emissão"), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2019 ("Debêntures" e "Oferta Restrita");
- b) autorizar que o Conselho de Administração (1) estabeleça a data de início e o cronograma da Oferta Restrita, bem como (2) aprove o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Brasil Brokers Participações S.A. ("Escritura");
- c) autorizar que a diretoria executiva da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem tomadas na AGE, objetivando a Emissão e a Oferta Restrita, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como eventuais aditamentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita;
- d) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do seu Estatuto Social; e
- e) aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações realizadas através de Reunião de Diretoria, nos dias 03 de dezembro de 2018, 11 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019.

6. Deliberações:

Após a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio do boletim de voto a distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual permaneceu à disposição dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/09, o Presidente registrou que, observado o disposto no parágrafo 8º, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e o artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a ata será lavrada em forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas. Em seguida, por unanimidade dos presentes foi dispensada a leitura das matérias a serem deliberadas nesta AGOE e documentos correlatos, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foi autorizada a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do parágrafo 2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Em AGO, os acionistas deliberaram:

i) Aprovar, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, conforme a Proposta da Administração, o Relatório e as Contas da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, tendo sido registrados 20.393.327 votos a favor, representando 100% dos votos válidos;

ii) Aprovar, por unanimidade, que o prejuízo do exercício social findo em 31.12. 2018 no montante de R\$ 76.704.754,66 (setenta e seis milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), seja registrado na conta de prejuízos acumulados, tendo sido registrados 20.393.327 votos a favor, representando 100% dos votos válidos; e

iii) Aprovar, por maioria de votos, conforme a Proposta da Administração a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2019, no valor de até R\$ 4.040.148,00 (quatro milhões, quarenta mil, cento e quarenta e oito reais), tendo sido registrados 15.028.503 votos a favor, representando 73,69% dos votos válidos e 5.364.824 votos contrários.

Em AGE, os acionistas deliberaram e:

i) Aprovar, por maioria de votos, tendo sido registrados 16.212.260 votos a favor, representando 79,51% dos votos válidos e 4.177.482 votos contrários, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, as quais terão as características e condições descritas na proposta da administração, destacando-se as seguintes:

(a) Número da Emissão. Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

(b) Número de Séries. A Emissão é realizada em série única.

- (c) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 120.000.000 (cento e vinte milhões) de Debêntures.
- (d) Montante da Emissão. O montante total da Emissão será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Montante Total da Emissão").
- (e) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 30 de abril de 2019 ("Data de Emissão").
- (f) Distribuição Parcial. Não haverá colocação parcial das Debêntures. Na hipótese de não ser atingido o Montante Total da Emissão, os valores recebidos a título de integralização das Debêntures pelos investidores serão devolvidos, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de fato relevante, pela Companhia, acerca do cancelamento da Oferta Restrita, (i) por meio do banco liquidante das Debêntures, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no Segmento CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP UTVM") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ou (ii) por meio do agente escriturador das Debêntures, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas, mas com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores recebidos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (g) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para os seguintes fins: (i) até 84% dos recursos serão destinados para custear despesas decorrentes de litígios existentes envolvendo a Companhia; e (ii) 16% dos recursos, acrescidos de recursos eventualmente não utilizados nos termos do item (i), serão destinados para reforço do capital de giro da Companhia e investimentos em inovação, tecnologia e marketing digital.
- (h) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário").
- (i) Forma de Pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago exclusivamente mediante a entrega das Ações (conforme abaixo definidas) decorrentes de conversão das Debêntures, seja na (i) Conversão na Data de Vencimento, (ii) Conversão Antecipada Facultativa e/ou (iii) Conversão Antecipada Punitiva (conforme definidos abaixo), sem que haja qualquer pagamento em dinheiro.
- (j) Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos ("Prazo de Vencimento das Debêntures") contados da Data de Emissão, ou seja, vencendo-se em 30/04/2024, observados os eventos de conversões antecipadas previstos no item (u) abaixo.

- (k) Vencimento antecipado. Considerando-se suas características, as Debêntures não contarão com hipóteses de vencimento antecipado da dívida, observado, contudo, que, mediante a ocorrência de um Evento de Conversão Punitiva (conforme definido no item (u) abaixo), os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) poderão deliberar pela conversão antecipada das debêntures ainda que não se esteja em uma das Janelas de Conversão Antecipada Facultativa (conforme definidas no item (u) abaixo).
- (l) Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e, para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente escriturador das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM, será comprovada a titularidade pelo extrato expedido pela B3 – Segmento CETIP UTVM em nome do debenturista.
- (m) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.
- (n) Remuneração. Nos termos do artigo 56 da Lei das Sociedades por Ações, não serão aplicáveis às Debêntures quaisquer juros, fixos ou variáveis, participação no lucro ou prêmio de reembolso.
- (o) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (p) Procedimentos de Colocação e Distribuição. Sujeitas às disposições da regulamentação aplicável, a Oferta Restrita será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.385/76, conforme alterada, Instrução CVM 476 e quaisquer outros requisitos legais e regulamentares aplicáveis, com a participação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, atuando como uma instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”), de acordo com os termos e condições do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Primeira Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações Ordinárias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, sob o regime de Melhores Esforços de Colocação da Brasil Brokers Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).
- (q) Oferta Prioritária. A Oferta Restrita será realizada com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, conforme previsto no art. 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A fim de atender ao disposto no art. 9-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2019 (“Instrução CVM 476”), bem como assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta Restrita, será concedido direito de

prioridade na subscrição da totalidade das Debêntures na Oferta Restrita (“Oferta Prioritária”) aos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia em 3 de abril de 2019 (“Acionista”), na proporção de suas respectivas participações societárias na mesma data, conforme procedimento a ser deliberado pelo Conselho de Administração e descrito no fato relevante da Oferta Restrita a ser divulgado pela Companhia (“Fato Relevante”). Os demais termos e condições da Oferta Prioritária serão descritos no Contrato de Distribuição e no Fato Relevante a ser divulgado pela Emissora.

Não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas da Companhia para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas da Companhia. Os acionistas que exercerem direitos de prioridade não serão considerados para os fins dos limites estabelecidos por subscritor estabelecidos na Instrução CVM 476.

- (r) Oferta Institucional. Eventual saldo remanescente de Debêntures verificado após o encerramento do prazo de exercício do direito de prioridade dos Acionistas será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições regulamentares aplicáveis, realizada sob regime de melhores esforços, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), não obstante o Compromisso de Investimento por parte do Investidor Estratégico, conforme informado na Proposta da Administração.
- (s) Coleta de Intenções de Investimento. Sujeito aos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, o Coordenador Líder organizará o procedimento para a coleta de intenções de investimento, ser realizado no âmbito da oferta, exclusivamente no Brasil, com Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, juntamente com a Emissora, da existência de demanda para a colocação das Debêntures e do Preço Médio de Conversão (“Procedimento de Bookbuilding”).
- (t) Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início da distribuição da Oferta Restrita, nos termos dos artigos 7-A e 8, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476. As Debêntures serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, na data em que forem subscritas (“Data de Integralização”), e serão integralmente pagas pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3 – Segmento CETIP UTMV.
- (u) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, com as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia

(“Ações”). As Debêntures serão conversíveis segundo os procedimentos a serem descritos na Escritura, de forma voluntária ou mandatória (conforme o caso), mediante (i) Conversão na Data de Vencimento, (ii) Conversão Antecipada Facultativa e/ou (iii) Conversão Antecipada Punitiva (conforme abaixo definidos).

As Debêntures serão automática e mandatoriamente convertidas em Ações na Data de Vencimento, independentemente de qualquer manifestação ou solicitação dos Debenturistas a esse respeito (“Conversão na Data de Vencimento”).

As Debêntures poderão ser convertidas, a critério dos debenturistas (“Conversão Antecipada Facultativa”) (a) entre 1º de junho de 2020 e 31 de agosto de 2020 (“Primeiro Período de Conversão”) e (b) entre 1º de junho de 2021 e a Data de Vencimento (“Segundo Período de Conversão” e, em conjunto com o Primeiro Período de Conversão, “Janelas de Conversão Antecipada Facultativa”).

Ainda, as Debêntures poderão ser integralmente convertidas por decisão da Assembleia Geral de Debenturistas mediante a ocorrência, a qualquer tempo, de qualquer dos seguintes eventos (“Evento de Conversão Punitiva”): (1) (a) pedido de autofalência formulado pela Companhia, exceto se tal pedido for aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em votação unânime; e (b) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros, desde que tal pedido não seja elidido nos prazos legais; e/ou (c) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; (2) encerramento das atividades, liquidação ou dissolução da Companhia; (3) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (4) utilização dos recursos captados por meio desta Emissão para finalidade diversa daquela prevista na Escritura; (5) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado (incluindo, sem limitação, contingências trabalhistas) contra a Companhia e/ou suas subsidiárias consideradas relevantes para os negócios da Companhia, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; (6) se qualquer das declarações e garantias a serem feitas pela Companhia na Escritura provarem-se inverídicas e/ou incorretas, em todos seus aspectos relevantes, na data em que foram feitas; (7) questionamento pela Companhia da legalidade, validade ou exequibilidade da Escritura ou quaisquer de seus termos; (8) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas no âmbito da Escritura, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns a serem definidos na Escritura; (9) cancelamento definitivo, rescisão ou declaração judicial de nulidade ou ineficácia total da Escritura; (10) o descumprimento pela Companhia das obrigações adicionais a serem definidas na Escritura; (11) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação

financeira da Companhia com qualquer terceiro, em valor individual ou agregado superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Para os fins deste item, a declaração de vencimento antecipado deve levar em consideração os prazos de cura estabelecidos nos respectivos documentos; (12) distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio acima do mínimo legalmente exigido, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns a serem definidos na Escritura; (13) alteração relevante no objeto social da Companhia, conforme previsto em seu Estatuto Social, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns a serem definidos na Escritura, ressalvada a alteração no objeto social da Companhia em razão do exercício direto das atividades desenvolvidas por suas sociedades controladas; (14) celebração de novos instrumentos de dívida ou de financiamento, inclusive como fiador ou avalista, em operações que excedam, individualmente ou em conjunto, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns a serem definidos na Escritura; (15) cisão, fusão ou incorporação, incorporação de ações da Companhia, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e quaisquer terceiros ou partes não relacionadas, exceto: (i) se prévia e expressamente aprovada pelos Debenturistas, conforme deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) se aos Debenturistas estiver assegurado o direito previsto no parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (16) se a Companhia, durante o período de 12 (doze) meses após a Data de Integralização, substituir seu Diretor Presidente e / ou seu Diretor Jurídico e de Compliance, sem a prévia aprovação unânime do Conselho de Administração da Companhia; (17) realização de qualquer aumento de capital no período de 12 (doze) meses após a Data de Emissão, exceto no contexto dos planos de opção de compra de ações da Companhia; e (18) exceto por qualquer obrigação adicional prevista na Escritura, a não observância pela Companhia de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aviso do agente fiduciário referente a tal inadimplemento ou dentro do período de cura específico previsto na Escritura, conforme aplicável.

O Preço Médio de Conversão (conforme abaixo definido) será determinado sem diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, item III e parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

A conversão das Debêntures em ações da Companhia será feita com base em um de três Preços de Conversão distintos, que poderão variar com base na receita líquida apurada pela Companhia de acordo com as demonstrações contábeis trimestrais divulgadas nos 8 (oito) trimestres subsequentes à data da Emissão, incluindo o trimestre em vigor da data de Emissão, devidamente auditadas pelos auditores independentes da Companhia ("Receita Líquida" e "Período de Apuração", respectivamente), conforme abaixo:

- a) se a Receita Líquida total for inferior a R\$ 333 milhões durante o Período de Apuração, o Preço de Conversão será equivalente a 70% do Preço Médio de Conversão (“Preço de Conversão Mínimo”);
- b) se a Receita Líquida total for igual ou maior que R\$ 333 milhões e inferior a R\$ 400 milhões durante o Período de Apuração, o Preço de Conversão será aquele que vier a ser estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding* (“Preço Médio de Conversão”); e
- c) se a Receita Líquida for igual ou superior a R\$ 400 milhões durante o Período de Apuração, o Preço de Conversão será equivalente a 130% do Preço Médio de Conversão (“Preço de Conversão Máximo”).

A quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a ser entregue em contrapartida a cada Debênture convertida será calculada com base na seguinte razão de conversão (“Razão de Conversão”):

$$\text{Razão de Conversão} = N \times \text{VNU}/\text{PC}$$

Sendo:

N = Quantidade de Debêntures a serem convertidas

VNU = R\$ 1,00 (um real)

PC = Preço de Conversão.

Somente ações inteiras serão entregues aos debenturistas. As frações de ações serão agrupadas de modo a formar um número inteiro de Ações decorrentes da conversão, que serão submetidas a um leilão de Ações a ser realizado pela Companhia, sob as regras aplicáveis pela B3. Os recursos obtidos pela Companhia com a venda das Ações objeto do leilão serão distribuídos de forma *pro rata* entre os debenturistas. A solicitação de conversão em Ações feita no sistema centralizado de custódia operado pela B3 – Segmento CETIP UTVM será processada na conta de custódia de cada Debenturista, ou seja, o valor fracionário será tratado individualmente.

O Preço de Conversão será ajustado automática e proporcionalmente no caso de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, aumento de capital (exceto para eventos de aumento de capital relacionados a Conversão em Ações e planos de opções de compra de ações da Emissora), desdobramentos ou grupamento das Ações após a Data de Emissão.

Caso a Companhia realize qualquer aumento de capital no período de 12 (doze) meses após a Data de Emissão das Debêntures (exceto aumentos decorrentes de conversões das próprias Debêntures e/ou decorrentes de planos de opções de compra ações da Companhia), incluindo aumentos de capital decorrentes de conversão de outros valores conversíveis e bônus de subscrição eventualmente emitidos pela Companhia, o Preço de Conversão

será ajustado para refletir um mecanismo anti-diluição dos debenturistas, conforme abaixo:

$$\text{Preço de Conversão Anti - Diluição} = \frac{(A)}{[(B) - (C)]}$$

Sendo que:

“(A)” significa o número total de ações em circulação na data de celebração da Escritura (excluindo ações em tesouraria) imediatamente antes de tal aumento de capital (“Quantidade de Ações em Circulação”) X Volume R\$ a ser convertido no primeiro evento de conversão após o Aumento de Capital;

“(B)” significa o (Montante Total de Emissão / Preço de Conversão) x Número total de ações em circulação imediatamente após esse aumento de capital;

“(C)” significa o número total de ações recebidas pelo debenturista no âmbito da Conversão Voluntária Parcial em Ações ocorrida antes do aumento de capital x [Quantidade de ações em circulação + (Montante Total de Emissão / Preço de Conversão)].

Os demais procedimentos relativos à conversão das Debêntures em Ações serão detalhados na Escritura, que será aprovada pelo Conselho de Administração.

- (v) Amortização Programada. As Debêntures não serão objeto de amortização programada.
- (w) Resgate Antecipado. As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado total ou parcial pela Companhia.
- (x) Repactuação. As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada.
- (y) Negociação das Debêntures. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados (conforme definido na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, “Investidores Qualificados”) por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, após decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionados ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações constantes do artigo 17 da Instrução CVM 476.

A restrição à negociação das Debêntures entre Investidores Qualificados mencionada acima deixará de ser aplicável após o decurso do prazo de 18

(dezoito) meses contado da data de emissão das Debêntures à negociação, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso II, da Instrução CVM 476.

(z) Garantias: as Debêntures não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória.

(aa) Demais características da Emissão e das Debêntures: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura, a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

ii) Autorizar, por maioria de votos, que o Conselho de Administração (a) estabeleça a data de início e o cronograma da Oferta Restrita, bem como (b) aprove a Escritura, tendo sido registrados 16.212.260 votos a favor, representando 79,51% dos votos válidos e 4.177.482 votos contrários;

iii) Autorizar, por maioria de votos, que a diretoria executiva da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem tomadas na AGE, a fim de realizar a Emissão e a Oferta Restrita, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, e seus eventuais aditamentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, à emissão das Debêntures e a sua conversão, nos termos da Escritura, tudo conforme descrito na proposta da administração, tendo sido registrados 16.212.260 votos a favor, representando 79,51% dos votos válidos e 4.177.482 votos contrários;

iv) Aprovar, por unanimidade, a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Luís Carlos Prestes, nº 230, Salas 104 a 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22775-055 para a Avenida das Américas, nº 3443, bloco 3, salas 106 e 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22640-102, com a consequente alteração do artigo 2º do seu Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração da Companhia, tendo sido registrados 20.389.742 votos a favor, representando 100% dos votos válidos. A referida alteração refletida no Anexo I a esta Ata.

v) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 20.389.742 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, a reforma e consolidação do Estatuto Social, para refletir a alteração aprovada no item (iv) acima e as alterações realizadas através de Reunião de Diretoria, nos dias 03 de dezembro de 2018, 11 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019 que aprovaram (i) a transferência da filial da Companhia localizada na Rua Barão de Teffé, nº 410, sala 02, parte, Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP nº 13208-760 para a Rua Antônio Maximiliano de Almeida, nº 455, Térreo, Cidade Luíza, Jundiaí/SP, CEP nº 13214-120; (ii) a criação de uma nova filial da Companhia localizada na Rua Alexandre Herculano, nº 197, 8º andar, Gonzaga, Santos/SP, CEP nº 11.050-031; (iii) a criação de uma nova filial localizada na Avenida Doutor Moraes Salles nº 2303, Jardim Paraíso, Campinas/SP, CEP nº 13092-111; (iv) a criação de uma nova filial da Companhia localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 432, Jardim, Santo André/ SP, CEP nº 090080-110; (v) a mudança de endereço da filial anteriormente localizada na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 230, Salas 104 a 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22775- 055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.613.550/0002-79, para a Avenida das Américas, nº 3443, bloco 3, salas 106 e 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP

nº 22640-102 tudo conforme os poderes conferidos através do Artigo 2º do Estatuto Social. O Estatuto Social consolidado, refletindo as alterações aprovadas nos itens (iv) e (v) consta do Anexo I desta ata.

vi) Foi registrado o recebimento, por meio dos boletins de voto a distância, de pedido de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, parágrafo segundo, da Lei das S.A., por acionistas detentores de mais do que 2% (dois por cento) do capital social da Companhia. No entanto, tendo o Presidente da mesa indagado os acionistas sobre o interesse na indicação de candidatos ao Conselho Fiscal e considerando que não foram apresentados nomes, os acionistas presentes concluíram que o pedido de instalação do Conselho Fiscal restou prejudicado.

7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.

Claudio Kawa Hermolin
Presidente

Breno Regal Maia Mendes Vaz
Secretário

* * *